



ASSESSORIA CONTÁBIL

Projeto de Resolução nº 1/2019

Diante do encaminhamento do **Projeto de Resolução nº 1/2019**, pela COF - Comissão de Orçamento e Finanças para que essa assessoria apresente Parecer Contábil, informamos que foi realizada demanda junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Demanda nº 199355, criada em 27 de novembro de 2020, que solicita orientação quanto as prerrogativas relativas as atividades e despesas que serão geradas pela criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo.

Sendo que em seu texto destaca que a procuradoria será mantida pelo Poder Legislativo, mas, não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, diz ainda que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo, tendo ainda a procuradoria da mulher ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Destacamos que o orçamento deste Poder Legislativo, não apresenta nenhuma ação ou dotações orçamentárias que poderiam dar suporte a tal criação, uma vez que entendemos que os gastos realizados com o Poder Legislativo são para sua manutenção (pessoal, encargos, materiais, serviços, equipamentos, obras), assim como para despesas com análise/exame/apreciação/diagnósticos e aprovação de projetos.

Bem como entendemos que para as finalidades para o qual o projeto foi criado precisaríamos de pessoal especializado para recebimento e tratamento das denúncias e encaminhamentos.

Diante da Demanda aberta, solicitamos a suspensão de prazo para emissão de parecer contábil, até que esta assessoria obtenha o retorno do TCE-PR.

Pato Branco, 27 de novembro de 2020.



Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

